PROCESSO: 20076/2012

ORIGEM: REIT-PROEN

INTERESSADO:
PROEN

ASSUNTO:
RESOLUÇÃO

HISTÓRICO:
Em 03 de dezembro de 2012 a servidora técnica, Jadna Lúcia Neves Heinzen, encaminha ao professor Luciano Emilio Hack, Pró-Reitor de Ensino da UDESC, exposição de motivos e a nova resolução que estabelece normas e fixa prazos para avaliações do processo ensino-aprendizagem, itens que compõem este processo.
Em 04 de dezembro de 2012 o professor Luciano Emilio Hack, Pró-Reitor de Ensino da UDESC, encaminha ao Secretário dos Conselhos Superiores o presente processo.
Em 12 de dezembro 2012 o processo é recebido por esta relatora para análise e parecer.

ANÁLISE:

O presente processo trata da revogação da Resolução 034/93 – CONSEPE, que trata de normas para as avaliações nos cursos de graduação da UDESC, bem como a proposição de nova resolução para o mesmo tema.

Diante da necessidade de atualização as novas realidades da UDESC e normatização de situações que não encontravam respaldo na legislação, a PROEN, juntamente com os Diretores de Ensino de Graduação dos Centros da UDESC propõem a nova resolução que basicamente aborda itens referentes aos planos de ensino, avaliações e frequência.

Quanto aos planos de ensino a nova resolução trás como novo que, os planos de ensino: sejam aprovados pelo NDE; sejam inseridos no sistema de gestão acadêmica e/ou enviados a Secretaria de Ensino de Graduação até o primeiro dia de aula; sejam apresentados aos alunos no primeiro dia de aula. Também são alterados os itens que o plano deve conter.

Quanto as avaliações, é inserido na nova resolução que sejam no mínimo duas (2), por disciplina, por semestre. Manteve-se o prazo de 10 dias úteis, a partir de sua realização, para a divulgação dos resultados de cada avaliação tendo sido alterado que estes devem ser comunicados diretamente aos acadêmicos e publicados no sistema de gestão acadêmica, sempre atendendo os prazos dispostos no calendário acadêmico. Inclui-se também que exames finais e a lista de presença destes deve ser encaminhada à secretaria de ensino de graduação e que a entrega dos diários deverá ocorrer em conformidade as datas estabelecidas no calendário acadêmico.

Inclui-se também nesta proposta de resolução o art. 5°, referente a inclusão das frequências no sistema de gestão acadêmica. Fica determinado que esta deve ser realizada até 10(dez) dias úteis após a realização da atividade de ensino.

Esta relatora entende que a resolução proposta é adequada e muito importante para atualizar os procedimentos aos sistemas de gestão atuais da UDESC.

Propõe-se, porém, que o Art. 3°§2° e o Art. 4 ° tenham uma nova redação.

- Para o Art. 3°§2° :

Original - Art. 3° (...)

§2° Eventualmente, o prazo de *10 (dez) dias poderá ser reduzido para atender aos prazos dispostos no Calendário Acadêmico quanto a inclusão das notas das avaliações e exames finais.*
Sugestão - *Art. 3° (...)*
§2° O prazo de 10 (dez) dias poderá ser reduzido para atender aos prazos dispostos no Calendário Acadêmico quanto a inclusão das notas das avaliações.
Justificativa:
A palavra "Eventualmente" está contemplada nas palavras "poderá ser". A exclusão do termo exames finais é devido ao fato que o Art. 3° refere-se as avaliações que ocorrem ao longo do semestre. Os exames finais estão contemplados no Art. 4°.

- Para o Art. 4° :

Original - *Art. 4 °*
Art. 4 ° A publicação das notas no Sistema de Gestão Acadêmica deverá obedecer aos prazos fixados no Calendário acadêmico.
Sugestão – *Art. 4 °*
Art. 4 ° A publicação das médias semestrais e exames finais no Sistema de Gestão Acadêmica deverá obedecer aos prazos fixados no Calendário Acadêmico.
Justificativa - As notas parciais estão contempladas no Art. 3°. É importante então explicitar que notas este artigo quer se referir, evitando assim repetições e má interpretação.

Sendo assim, a relatora é favorável a aprovação da nova resolução, que estabelece normas e fixa prazos para avaliações do processo ensino-aprendizagem.

PARECER:
FAVORÁVEL

Aguiar 15/02/13
Assinatura da relatora
Nome da relatora: Cíntia Aguiar

CONSEPE

	APROVADO		REPROVADO		DILIGÊNCIA

	PEDIDO DE VISTAS:

DATA DA REUNIÃO:_____DE_____DE_____.

Carimbo e Assinatura do Presidente do CONSEPE